

**2º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

**QUESTIONAMENTO:** Com base no item 12 do Edital em referência, solicitamos esclarecer o que se segue.

19.2.6.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) que o Licitante e suas consorciadas, se houverem, demonstre(m) experiência(s) em trabalhos técnicos e administrativos nas áreas abaixo relacionadas, conforme relacionadas no TR-Anexo A7.

Com base no item acima, entendemos que não será exigido o atendimento de todos os itens do TR-Anexo A7 de cada empresa consorciada, no entanto, o consórcio deverá atender a todos os itens requeridos, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** SIM!.

Sem mais,

COPEL

Em, 14/04/2020